



EDITAL Nº 011/2020/PROEC SELEÇÃO E APOIO PARA AÇÕES DE EXTENSÃO NA MODALIDADE DE PROGRAMAS

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura – PROEC, no uso de suas atribuições legais previstas no Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso, Resolução nº 002/2012 – CONCUR e na Portaria nº 1243/2020 conforme estabelece a Política de Extensão e Cultura, Resolução nº 017/2013 – CONEPE e na Resolução nº 082/2008 – CONEPE, no Parecer 126/2020 – PRPTI/PGF, utilizando-se de recursos próprios torna público o presente Edital de financiamento exclusivamente para PROGRAMAS INSTITUCIONALIZADOS mediante termos e critérios estabelecidos por este Edital e condicionado à disponibilidade orçamentária da UNEMAT.

1. DO OBJETO

O objeto do presente edital é o financiamento das propostas de atividades extensionistas contempladas na modalidade de **PROGRAMA**.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. As propostas a serem apoiadas pelo presente edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 12 (doze) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, o plano de trabalho dos programas poderá ser prorrogado no máximo por até 06 (seis) meses.

2.2. Todas as propostas apresentadas deverão obrigatoriamente estar institucionalizadas até a data de divulgação do edital.

2.3. Os programas aprovados com os respectivos projetos que não coincidirem com o período de vigência da bolsa serão prorrogados pela PROEC até o dia 31/12/2021. *(Nova redação pelo edital complementar 001_2020)*

2.4. A comunicação e as informações ao coordenador serão por meio do e-mail institucional ou sistema acadêmico

3. DOS PROPONENTES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão concorrer ao edital docentes e profissionais técnicos da educação superior da Universidade do Estado de Mato Grosso que são coordenadores de programas de extensão institucionalizados na Pró-reitoria de Extensão e Cultura da Universidade do Estado de Mato Grosso, desde que não se encontrem em condição de inadimplência com relatórios de ações de extensão sob sua coordenação.

3.2. Quaisquer atividades de extensão desempenhadas pelo coordenador, membro ou colaborador, vinculadas a este edital, não perceberão qualquer remuneração financeira como contrapartida para o desenvolvimento das ações de extensão

3.3. Cada proponente só poderá apresentar uma única proposta na condição de coordenador.

4. CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Lançamento do Edital	08/09/2020
Submissão das propostas físico-financeiras	08/09/2020 – 08/10/2020
Análise das Propostas - PROEC	09/10/2020 a 20/10/2020
Divulgação do resultado parcial	21/10/2020
Prazo para recurso	22/10/2020 a 26/10/2020



Publicação do resultado final	05/11/2020
Início da vigência do plano de trabalho dos programas	01/01/2021 – 31/12/2021

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos destinados a este edital serão de Desenvolvimento Institucional para Incentivo e Implantação da Creditação da Extensão Universitária, no valor de até R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), oriundos da UNEMAT (Fonte 100).

5.2. A PROEC disponibilizará neste edital o financiamento para ações extensionistas na modalidade de programas que **já estejam institucionalizados na data da publicação deste edital.**

5.3. As propostas de apoio financeiro poderão concorrer ao financiamento de até R\$ R\$ 11.000,00 (onze mil) para programas que preferencialmente envolvam alunos de graduação e até R\$ 13.000,00 (treze mil) para programas que tenham obrigatoriamente alunos da pós-graduação como colaboradores. *(Nova redação pelo edital complementar 001_2020)*

5.4. A execução financeira das propostas autorizadas será realizada pela Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual – FAESP, conforme acordo específico.

5.5. Na previsão de custos não é necessário alocar as despesas operacionais e administrativas da fundação de apoio bem como as de natureza tributária, sendo estas suportadas pela Unemat.

5.6. Quando necessário, poderá ser exigido do coordenador a readequação de quantidade e valores para a habilitação das propostas.

5.7. Os coordenadores com propostas autorizadas devem iniciar a execução financeira durante o exercício de 2021.

5.8. Os valores de financiamento propostos neste edital dependerão da disponibilidade de recursos orçamentários da Unemat para que sejam confirmados.

6. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

6.1. Serão permitidas despesas com:

- Diárias (Estaduais R\$ 250,00 e Interestaduais R\$ 480,00) destinadas a indenizar despesas de alimentação e hospedagem da equipe executora durante a realização das ações do programa, devendo ser observadas as regras do Decreto Estadual 603/2020.
- Passagens – podendo ser nacional aérea ou nacional terrestre, necessárias ao deslocamento da equipe executora durante a realização das ações do programa.
- Serviços de Terceiros – Pessoa Física – qualquer tipo de serviço realizado por pessoa física, como: digitação, tabulação de dados, entrevistas, tradução de textos, criação e arte, marketing digital, assistência técnica etc.
- Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – serviços realizados por empresas do ramo, como: impressão de material gráfico, impressão de livros e revistas, manutenção de equipamentos, reparo em bens imóveis, marketing digital, alimentação e hospedagem de convidados, inscrição em eventos etc.
- Material de Consumo – compra de materiais de uso não durável para utilização durante as ações do programa como: materiais de informática, de laboratório, pedagógico, de expediente, peças de reposição em geral etc.
- Material permanente – compra de materiais de uso durável para utilização durante as ações do programa como: material bibliográfico, software, cuja licença seja permanente; equipamentos e material permanente etc.



- g) O valor total das diárias e das passagens solicitadas no projeto não poderá ultrapassar o limite de 30% e 20% do valor total da proposta. Caso estes percentuais não sejam observados a proposta estará automaticamente eliminada do certame.

6.2. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Não são permitidas despesas com:

- a) Obras civis (construção ou reforma).
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal); e despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto.
- c) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a LDO da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004.
- d) Pagamento de taxas administrativas ou gestão de Programas.
- e) Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto.
- f) Pagamento de consultoria.
- g) Aquisição de celulares e tablets, excetuando quando alvo da ação extensionista;
- h) Aquisição de veículos e acessórios, excetuando veículos aquáticos devidamente justificados, em regiões onde não exista a possibilidade de locação, a critério exclusivo da UNEMAT.
- i) Financiamento de itens como coquetéis, festas e afins.
- j) Não poderão ser projetadas despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não devendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

6.3. A execução de despesas não previstas neste edital ou que extrapolem o limite autorizado serão de responsabilidade dos coordenadores dos Programas;

6.4. A UNEMAT não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

7. DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. As propostas devem ser encaminhadas exclusivamente via internet, para o email proec@unemat.br, utilizando-se do formulário de propostas (Anexo I) disponível na página eletrônica (<http://portal.unemat.br/proec>), conforme a data indicada – Cronograma.

7.2. Será aceita uma única proposta por coordenador e devem ser enviadas a PROEC até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Mato Grosso, da data limite de submissão – Cronograma.

7.3. O atendimento pelo endereço eletrônico proec@unemat.br encerra-se, impreterivelmente, às 17h00 e esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite.

7.4. O coordenador receberá, ao enviar a proposta, um recibo eletrônico com número de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

7.5. As propostas devem ser apresentadas em conformidade com todos os itens previstos nesta chamada.

7.6. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma;



7.7. Constatado o envio de propostas idênticas, por proponentes diferentes, ambas as propostas serão sumariamente desclassificadas.

7.8. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

7.9. A classificação dos programas institucionalizados será realizada com a avaliação do plano de trabalho (Anexo I) considerando a coerência entre as atividades e objetivos propostos no programa de Extensão e o estabelecido no cronograma físico-financeiro, que será valorado de zero a dez (0 a 10).

7.10. As propostas submetidas a este edital serão ordenados conforme Pontuação Final sistematizados em numeração decrescente e serão classificadas em HABILITADAS E NÃO HABILITADAS.

7.11. As propostas classificadas como Habilitadas poderão iniciar suas ações somente após a autorização por meio de Edital Complementar expedido pela Proec.

7.12. Não serão analisadas propostas em desacordo com esse Edital ou sem a documentação exigida.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado parcial do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico (Anexo II) no prazo de 04 (quatro) dias úteis.

8.2. O recurso deverá ser encaminhado para a Proec através do e-mail: proec@unemat.br.

9. DOS COMPROMISSO E ATRIBUIÇÃO DO COORDENADOR

9.1. Os programas de extensão deverão prever produtos acadêmicos de extensão oriundos de suas atividades e inserido no campo textual "Resultados Esperados" (Anexo I).

9.2. Quando pertinente deverá ser enviado à Proec uma cópia do produto obtido na ação extensionista.

9.3. O coordenador ao término da execução financeira do programa deverá encaminhar à Proec o relatório das atividades de extensão e prestação de contas para avaliação e aprovação.

9.4. O coordenador terá o prazo de 30 dias após o término da vigência da execução financeira do programa para regularizar a situação de pendência na Proec.

10. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES EXTENSIONISTAS

10.1. A Proec fará o acompanhamento das atividades extensionistas por meio de visitas *in loco* nos *Campi* e unidades de vinculação dos programas e ou pela análise do relatório das atividades e da prestação contas.

10.2. O acompanhamento e avaliação das propostas, depois de aprovadas, serão realizadas pela análise do relatório parcial e final e pela prestação de contas, preenchidos pelo coordenador da ação em formulário próprio.

10.3. Todas as atividades extensionistas deverão apresentar o nome e o logo da UNEMAT como realizadora e serem comprovadas no momento da prestação de contas.

11. DIVULGAÇÃO

11.1 Os resultados obtidos através do desenvolvimento das ações de extensão apoiadas por este Edital quando apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos e outras publicações, deverão, obrigatoriamente, citar o apoio da Proec/UNEMAT.

11.2 Contrapartidas que devem ser comprovadas na execução das ações do programa:

11.2.1 Inserção da marca da UNEMAT como realizadora em:

a) cartaz, panfleto ou folder do evento

b) post no facebook, instagram ou outras mídias sociais



c) e-mail marketing

d) convite enviado pelo whatsapp

11.2.2 Divulgação da marca dentro/durante o evento

a) Inserção do logo da Pró-reitoria de extensão “Aqui tem extensão”.

b) Espaço na solenidade de abertura para passar um vídeo institucional da UNEMAT pelo menos 60s.

c) Inserção da marca da UNEMAT no vídeo caso sejam disponibilizados nos canais do Youtube e instagram.

d) Menção da UNEMAT como patrocinadora do evento na solenidade de abertura.

e) Espaço de pelo menos 10 minutos na abertura do evento para fala de um representante da PROEC

12. DO RELATÓRIO

12.1 O coordenador será o responsável pelo encaminhamento dos relatórios, dos produtos resultantes das atividades e por toda prestação de contas das atividades devendo tramitar pelas mesmas unidades ao qual está vinculado o coordenador.

12.2 O coordenador do programa deverá encaminhar o relatório das atividades desenvolvidas, relacionando os projetos a ele vinculados.

12.3 Uma cópia da declaração de participação no programa, emitida pelo coordenador, deverá ser anexada ao relatório

12.4 Somente serão aceitos relatórios conforme formulário disponibilizado pela Proec no endereço <http://portal.UNEMAT.br/?pg=site&i=proec&m=formulario>

12.5 Não serão aceitas quaisquer modificações no formulário de relatório sob pena de invalidação.

12.6 As informações constantes do relatório subsidiarão à Proec na elaboração do relatório anual das ações de extensão desenvolvidas pela UNEMAT e no cenário nacional de indicadores de Extensão.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A solicitação de quaisquer alterações no programa institucionalizado tais como coordenação e membro de equipe, deverá ser tramitado nas mesmas unidades de vinculação e analisadas pela Proec para emissão de parecer.

13.2. Considerar-se-á com pendência na Proec o coordenador que não entregar o relatório e a prestação de contas em quaisquer modalidades extensionistas.

13.3. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos através do e-mail: proec@unemat.br

13.4. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

13.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – Proec.

Cáceres/MT, 08 de setembro de 2020.

Leonarda Grillo Neves

Profª. Dra. Leonarda Grillo Neves

Pró-reitora de Extensão e Cultura

Portaria n.º 003/2019



ANEXO I
FOMULÁRIO DE PROPOSTA

TÍTULO DO PROGRAMA		PORTARIA
<i>preencher com o título do PROGRAMA</i>		<i>número/ano</i>
INSERIR O TÍTULO DAS AÇÕES VIGENTES VINCULADAS AO PROGRAMA		
Título		Portaria
<i>preencher com o título das ações em vigência</i>		
<i>preencher com o título das ações em vigência</i>		
<i>preencher com o título das ações em vigência</i>		
INFORMAÇÕES DO COORDENADOR (A) PROGRAMA		
Nome:		
E-mail institucional: <i>somente e-mail com extensão @unemat.br</i>		
Nº	NOME DOS MEMBROS OU COLABORADORES PÓS GRADUANDOS	
1	<i>O nome obrigatoriamente deverá constar no programa institucionalizado</i>	
2	<i>O nome obrigatoriamente deverá constar no programa institucionalizado</i>	
3	<i>O nome obrigatoriamente deverá constar no programa institucionalizado</i>	
Nº	PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS	MÊS
1		Jan
2		Fev
3		Mar
4		Abr
5		Mai
6		Jun
7		Jul
8		Ago
9		Set
10		Out
11		Nov
12		Dez
RESULTADOS ESPERADOS		
ITENS FINANCIÁVEIS*		
Elemento	Descrição	Valor
14	Diárias	
33	Passagens	
30	Material de Consumo	
36	Serviços de Terceiro - Pessoa Física	
39	Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	
52	Material Permanente	
TOTAL		R\$0,00

*Especificar detalhadamente os aspectos técnico de cada item solicitado

Assinatura

Data

Pró-reitoria de Extensão e Cultura

Av. Tancredo Neves, 1095 - CEP: 78.200-000 - Cáceres-MT

Tel/PABX: (65) 3221-0051 / 3221-0052 / 3221-0053

www.unemat.br – Email: proec@unemat.br



ANEXO II

RECURSO

Nome do proponente:	
Título do programa:	
Parecer/Portaria n°:	Campus/Reitoria:

Fundamentos/Justificativa do recurso:

PARECER DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA () DEFERIDO () INDEFERIDO
Fundamentos/Justificativa da PROEC:

Assinatura

Data